



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

18/12/2015

Edição N° 232



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

Movimento Judiciário - Comunicado CG n.º 1674/2015

Totalização do Movimento Judiciário de Primeira Instância

DICOG 3.1 - P O R T A R I A Nº 156/2015

Designação de delegado ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Sertãozinho

DICOG 3.1 - P O R T A R I A Nº 157/2015

Designação de delegado ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Morro Agudo

DICOG 3.1 - P O R T A R I A Nº 158/2015

DICOG 3.1 - P O R T A R I A Nº 159/2015

Designação de delegado ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itapeva

DICOG 3.1 - P O R T A R I A Nº 160/2015

Designação de delegado ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Orlândia

DICOG 5.1 - Provimento CG Nº 53/2015

Adequação das disposições do Capítulo XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que trata do Tabelionato de Protesto

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1687/2015

A CGJ determina ao Senhor Responsável pela unidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede de Mirandópolis que preste as informações na CRC, no prazo de 05 dias

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1688/2015

Falsidade quanto ao reconhecimento de firma de Renato Francisco de Lima Pires em Contrato de Locação Residencial

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1689/2015

Falsificação de reconhecimento de firma de Maria Aparecida Martins em documento de Transferência de Propriedade de Veículo - CRV, do veículo VW/Gol

DICOG 5.1 -

Falsificação de reconhecimento de firma de Luciana Perpetua Barbosa dos Santos e Antonio Carlos dos Santos

DICOG 5.1 - OMUNICADO CG Nº 1691/2015

Ocorrência da ausência das numerações dos selos nºs 0976AA189715 e 0976AA189716, e falha na impressão do numero 0976AA189717 da cartela de selos tipo Firma 1 c

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1692/2015

Comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 18º Subdistrito - Ipiranga - Comarca da Capital, acerca do roubo ocorrido na unidade, no dia 09/12/2015, sendo subtraídos 15.800 selos



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2015 - Processo 0011858-34.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 9ª vara de Fazenda Pública - Municipalidade de São Paulo - - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2015 - Processo 1005695-84.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Ramon Crespo Tremps - Municipalidade de São Paulo e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2015 - Processo 1021177-72.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Jorge Durão Henriques

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2015 - Processo 1052568-45.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - Lourival Lameira de Andrade e

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2015 - Processo 1054996-97.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Feliciano Campos Ursulino

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2015 - Processo 1088598-50.2013.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES ITAPARICA LTDA. - Sônia Maria Gonzales Rodrigues - - Municipalidade de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2015 - Processo 1112560-34.2015.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Lydia de Jesus Cepeda Rico

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2015 - Processo 1120490-06.2015.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Antonio Carlos da Silva e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2015 - Processo 1122432-73.2015.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Eloise Cristiani Borriel Vieira Azevedo

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1064719-43.2015

Pedido de Providências 9º Tabelião de Protesto de Títulos

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1108989-55.2015

Dúvida 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0420/2015 - Processo 0020582-90.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.R.C

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0420/2015 - Processo 0044350-45.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - F.E.C.C

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1003156-82.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - RICARDO APARECIDO POCCI

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1020545-46.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Celma Muniz Nogueira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1021715-53.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jose Luiz Alfredo Contrucci

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1027462-87.2015.8.26.0001

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ulisses Saverio Blois

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1036001-36.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivany Fernandes Pinto

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1042456-17.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elessandro Cristino da Silva e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1053420-72.2015.8.26.0002

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Jhonny Bladimir Zambrana

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1069937-86.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Marcos Shingo Matsui

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1080034-48.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Aparecido Lucas

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1084260-62.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cesar Pereira dos Santos e

outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1090426-81.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marina Parsanessi Poggio e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1092813-98.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tatiana Ishihara Davanço e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1092853-80.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Cezar Yara - Luiz Cezar Yara

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1093778-76.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Leonilda Santos Abarno e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1101325-07.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Vanderlan Conceição Araújo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1102155-36.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jacivanez Pereira de Araujo e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1103286-46.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Teresa Ayres Dup

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1104320-56.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Ester Laguna Patitucci -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1104789-05.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alexandre Montrezol Brandstatter e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1109805-37.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Munarim Mesa e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1123408-80.2015.8.26.0100

Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos - Mario José da Cruz - Vistos. Mário Jose da Cruz

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1129249-56.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elizabeth Helen do Rêgo e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1129311-96.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tania Maria Rodrigues Lopes Prado

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1129574-31.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Walter Silva

Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação

Movimento Judiciário - Comunicado CG n.º 1674/2015

Totalização do Movimento Judiciário de Primeira Instância

Página 7

Comunicado CG n.º 1674/2015

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA publica, para conhecimento geral, a totalização do Movimento Judiciário de

	Feitos em Andamento	Feitos distribuídos	Audiências realizadas	Sentenças registradas	Precatórias cumpridas
Cível	5.459.464	184.846	25.455	147.835	39.998
Criminal	1.578.622	58.308	33.745	23.853	31.362
Infância	285.603	18.196	7.639	11.118	2.128
Ex.Fiscal	11.627.119	135.209	711	57.624	3.259
JECíveis	872.028	38.391	11.906	47.660	4.208
JECriminal	394.982	20.300	11.328	13.984	2.993
Total	20.217.818	455.250	90.784	302.074	83.948

1. Durante o mês, foram realizadas **199** adoções, sendo: 1 por estrangeiros e **198** por brasileiros
2. Durante o mês, foram realizadas **690** sessões do Júri
3. Durante o mês, foram realizados 10.316 acordos nos JECíveis, sendo: **3.866** acordos extrajudiciais comunicados ao juízo, **4.641** acordos obtidos por Conciliadores e **1.809** obtidos por Juízes, em audiências.
4. Durante o mês, foram registradas **5.403** execuções de títulos extrajudiciais nos JECíveis.
5. Durante o mês, foram apreciadas **1.627** denúncias no JECrim, sendo: **1.566** recebidas e **61** rejeitadas.
6. Durante o mês, foram efetuados **16.520** atendimentos e orientações a causas excluídas da competência dos JECíveis.
7. Durante o mês, foram recebidas **957** reclamações nos JICs.
8. Durante o mês, foram obtidos **665** acordos nos JICs, sendo: **47** acordos extrajudiciais comunicados ao JIC, **609** acordos obtidos por Conciliadores e 9 obtidos por Juízes, em audiências.
9. Durante o mês foram recebidas **8.507** ações e recursos, 10.102 julgados, **179** sessões realizadas e **90.877** ações e recursos em andamento nos Colégios Recursais.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGÉ 3.1 - P O R T A R I A Nº 156/2015

Designação de delegado ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Sertãozinho

Página 34

DICOGÉ

DICOGÉ 3.1

PROCESSO Nº 2011/69019 - SERTÃOZINHO

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Sertãozinho, a partir de 21.09.2015, em razão da Investidura do Sr. Sergio Ávila Dória Martins no 12º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, do Estado do Rio de Janeiro; b) designo o Sr. Sergio Ávila Dória Martins, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga em questão, no período de 21.09.2015 a 22.09.2015; c) designo o Sr. Ricardo Guimarães de Almeida, preposto substituto da referida Unidade vaga, para responder pelo mesmo expediente, a partir de 23.09.2015; e d) determino a inclusão da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Sertãozinho na lista das unidades vagas sob o nº 1831, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 03 de dezembro de 2015. (a) JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 156/2015

O DESEMBARGADOR JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. SERGIO ÁVILA DÓRIA MARTINS na delegação correspondente ao 12º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, do Estado do Rio de Janeiro, em 21 de setembro de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Sertãozinho;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2011/69019 - DICOGE 3.1; o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Sertãozinho, a partir de 21 de setembro de 2015;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pela delegação vaga correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Sertãozinho, excepcionalmente, no período compreendido entre 21 a 22 de setembro de 2015, o Sr. SERGIO ÁVILA DÓRIA MARTINS, delegado do 12º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, do Estado do Rio de Janeiro; e a partir de 23 de outubro de 2015, o Sr. RICARDO GUIMARÃES DE ALMEIDA, preposto escrevente da Unidade vaga em questão.

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 1831, pelo critério de Provimento. Publique-se. Anote-se. Comunique-se. São Paulo, 03/12/2015

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 157/2015

Designação de delegado ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Morro Agudo

Página 34

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2011/128834- MORRO AGUDO

DECISÃO Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Morro Agudo, a partir de 25.09.2015, em razão da Investidura do Sr. Benjamin Medeiros da Silva no 12º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca da Capital, do Estado do Rio de Janeiro; b) designo o Sr. Benjamin Medeiros da Silva, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga em questão, no período de 25.09.2015 a 30.09.2015; c) designo o Sr. Lair Franzoni Júnior, preposto substituto da referida Unidade vaga, para responder pelo mesmo expediente, a partir de 1º.10.2015; e d) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Morro Agudo na lista das unidades vagas sob o nº 1834, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 03 de dezembro de 2015. (a) JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 157/2015

O DESEMBARGADOR JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. BENJAMIN MEDEIROS DA SILVA na delegação correspondente ao 12º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca da Capital, do Estado do Rio de Janeiro, em 25 de setembro de 2015, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Morro Agudo;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2011/128834 - DICOGE 3.1; o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Morro Agudo, a partir de 25 de setembro de 2015;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Morro Agudo, excepcionalmente, no período compreendido entre 25 a 30 de setembro de 2015, o Sr. BENJAMIN MEDEIROS DA SILVA, delegado do 12º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca da Capital, do Estado do Rio de Janeiro; e a partir de 1º de outubro de 2015, o Sr. LAIR FRANZONI JÚNIOR, preposto escrevente da Unidade vaga em questão.

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 1834, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 13/12/2015

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 158/2015

Página 35

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO CG Nº 156149/2011 - TAQUARITINGA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Taquaritinga, a partir de 22.10.2015, em razão da Investidura da Sra. Débora Catizane de Oliveira no 8º Serviço Notarial da Comarca de Campo Grande, do Estado de Mato Grosso do Sul; b) designo a Sra. Débora Catizane de Oliveira, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga em questão, no dia 22.10.2015; c) designo o Sr. Marcelo Ottoni de Salvo Coimbra, preposto substituto da referida Unidade vaga, para responder pelo mesmo expediente, a partir de 23.10.2015; e d) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Taquaritinga na lista das unidades vagas sob o nº 1841, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 03 de dezembro de 2015. (a) JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 158/2015

O DESEMBARGADOR JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o pedido de renúncia da delegação formulado pela Sra. DÉBORA CATIZANE DE OLIVEIRA, Delegada do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Taquaritinga, com o que se extinguiu a delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2011/156149 - DICOGE 3.1; o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Taquaritinga, a partir de 23 de outubro de 2015;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pela delegação vaga em questão, a partir de 23 de outubro de 2015, o Sr. MARCELO OTONNI DE SALVO COIMBRA, Preposto Escrevente da Unidade em tela;

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número 1841, pelo critério de Provimento.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.
São Paulo, 03/12/2015

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGÉ 3.1 - P O R T A R I A Nº 159/2015

Designação de delegado ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itapeva

Página 35

DICOGÉ

DICOGÉ 3.1

PROCESSO CG Nº 2009/95898 - ITAPEVA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itapeva, a partir de 05.10.2015, em razão da Investidura do Sr. Márcio de Vasconcelos Martins no Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Aparecida do Taboado, do Estado de Mato Grosso do Sul; b) designo o Sr. Paulo Roberto Dias Quitério, preposto substituto da referida Unidade vaga, para responder pelo expediente em questão, a partir de igual data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itapeva na lista das unidades vagas sob o nº 1835, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 03 de dezembro de 2015. (a) JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 159/2015

O DESEMBARGADOR JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o pedido de renúncia da delegação formulado pelo Sr. MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS, Delegado do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itapeva, com o que se extinguiu a delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2009/95898 - DICOGÉ 3.1; o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itapeva, a partir de 05 de outubro de 2015;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da referida delegação, a partir de igual data, o Sr. PAULO ROBERTO DIAS QUITÉRIO, Preposto Escrevente da Unidade vaga em tela;

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número 1835, pelo critério de

provimento.

Publique-se

São Paulo, 03/12/2015

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - P O R T A R I A 160/2015

Designação de delegado ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Orlândia

Página 36

DICOG 3.1

DICOG 3.1

PROCESSO CG Nº 2015/143310 - ORLÂNDIA

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação extinta pela aposentadoria do Sr. Haroldo Jader Morandini, correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Orlândia, a partir de 03 de setembro de 2015; b) designo o Sr. Alessandro José Balan Nascimento, preposto substituto da referida Unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga em questão, a partir da mesma data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Orlândia, na lista das unidades vagas sob o nº 1828, pelo critério de Provimento. São Paulo, 03 de dezembro de 2015. (a) JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A 160/2015

O DESEMBARGADOR JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a aposentadoria do Sr. HAROLDO JADER MORANDINI, Delegado do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Orlândia, concedida por ato da Carteira de Previdência das Serventias Notarial e de Registro do Estado de São Paulo - IPESP, publicado no Diário Oficial do Executivo em 03 de setembro de 2015, com o que se extinguiu a delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2015/143310 - DICOG 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Orlândia, a partir de 03 de setembro de 2015;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da referida delegação vaga, a partir da mesma data, o Sr. ALESSANDRO JOSÉ BALAN NASCIMENTO, preposto escrevente da Unidade em questão;

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas, sob o número 1828, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 03/12/2015

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - Provimento CG Nº 53/2015

Adequação das disposições do Capítulo XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que trata do Tabelionato de Protesto

Página 36

DICOGÉ

DICOGÉ 5.1

PROCESSO Nº 2013/140479 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Provimento CG Nº 53/2015 O DESEMBARGADOR JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Considerando a edição da Lei n. 13.105, de 16-3-2015 (Código de Processo Civil);
Considerando a necessidade de adequação das disposições do Capítulo XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que trata do Tabelionato de Protesto, às normas da referida Lei;
Considerando as sugestões apresentadas pelo Instituto De Estudos De Protesto De Títulos e o decidido no Processo CG nº 2013/00140479,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Acrescentar ao item 20 do Capítulo XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que contém os subitens "20.1." e "20.2.", os subitens "20.3"; "20.4."; "20.5.", "20.5.1.", "20.5.2" e "20.5.3"; "20.6"; "20.7" e "20.7.1", e "20.8", nos seguintes termos:

"20. Podem ser protestados os títulos de crédito, bem como os documentos de dívida qualificados como títulos executivos, judiciais ou extrajudiciais.

20.1. São admitidos a protesto os títulos de crédito que satisfaçam os requisitos do artigo 889 do Código Civil.

20.2. Os títulos de crédito emitidos na forma do artigo 889, §3º, do Código Civil, também podem ser enviados a protesto, por meio eletrônico.

20.3. A decisão judicial transitada em julgado poderá ser levada a protesto, nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo para pagamento voluntário previsto no art.523.

20.4. Para efetivar o protesto, incumbe ao credor apresentar certidão de teor da decisão, que indicará o nome, endereço e o número do CPF do credor e do devedor, o número do processo, o valor da dívida e a data do decurso do prazo para pagamento voluntário.

20.5. Tratando-se de determinação judicial de protesto da sentença que condene ao pagamento de prestação alimentícia ou de decisão interlocutória que fixe alimentos, após o decurso do prazo da legislação processual civil, encaminhada diretamente ao Tabelionato ou Serviço Distribuidor, fica dispensada a apresentação de formulário de apresentação.

20.5.1. Ausente menção expressa acerca do procedimento a ser adotado na hipótese de pagamento, o Tabelião informará o Juízo e aguardará instruções de como efetuar o repasse do valor.

20.5.2. Registrado o protesto, o Tabelião remeterá ao Juízo o instrumento respectivo.

20.5.3. Aplica-se o disposto no presente item, no que couber, às determinações judiciais expedidas pela Justiça do Trabalho.

20.6. Caso não tenha sido determinada a suspensão judicial dos efeitos do protesto, o executado que tiver proposto ação rescisória para impugnar a decisão exequenda pode requerer, a suas expensas e sob sua responsabilidade, a anotação da propositura da ação à margem do termo de protesto.

20.7. Para protesto do crédito referente às contribuições ordinárias ou extraordinárias de condomínio edilício, o Condomínio deverá apresentar planilha, assinada pelo síndico, na qual conste a especialização do crédito condominial, convenção do condomínio para comprovação da previsão das contribuições ordinárias ou extraordinárias ou a aprovação destas em assembleia geral, bem como a indicação do nome, endereço e CPF ou CNPJ do condômino-devedor.

20.7.1. A apresentação a protesto será feita perante o Tabelião do local da unidade condominial ou do domicílio do devedor.

20.8. A certidão expedida por serventia notarial ou de registro relativa a valores de emolumentos e demais despesas devidas pelos atos por ela praticados, deverá indicar, para fins de protesto, os dados da serventia, o nome e a qualificação do devedor, a discriminação do ato praticado e o valor da dívida."

Artigo 2º - Alterar a redação da alínea "a" do subitem "34.1." e acrescentar o subitem "34.5", do Capítulo XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, nos seguintes termos:

"34.1. Entre outras circunstâncias indiciárias de abuso de direito, verificam-se as seguintes:

a) cheques emitidos há mais de cinco anos;

b) cheques de valores irrisórios ou que sejam expressos em unidade monetária que não seja o Real;

c) apresentação dos cheques por terceiros que não sejam seus beneficiários originais;

d) indicação de endereço onde não reside o emitente de modo a inviabilizar a sua intimação pessoal;

e) apresentação em lotes.

34.2. Nesses casos, para aferir a legitimidade da pretensão, pode o Tabelião, ao qualificar o título, orientado pela prudência, formular ao apresentante as seguintes exigências a serem cumpridas em nova apresentação:

a) documento idôneo comprobatório do endereço atualizado do emitente que viabilize sua intimação pessoal, além da declaração do banco sacado e papel timbrado e com identificação do signatário;

b) declaração escrita contendo esclarecimento dos motivos que justificam o protesto.

34.3. Não comprovado o endereço do emitente ou não se convencendo da legitimidade dos motivos alegados pelo apresentante, pode o Tabelião, em nova devolução, recusar a recepção do cheque por meio de nota devolutiva fundamentada.

34.4. Não conformado com a razão da recusa, o apresentante pode formular pedido de providência administrativa junto ao Juiz Corregedor Permanente competente, a quem se devolverá a qualificação integral do cheque e da pretensão de protesto.

34.5. O disposto neste item aplica-se também aos demais títulos e documentos de dívida, cujo vencimento tenha ocorrido há mais de cinco anos."

Artigo 3º - Alterar a redação do subitem

"44.2.1." do Capítulo XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, nos seguintes termos:

"44.2.1. No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, durante o qual haverá suspensão do expediente forense em razão do recesso de final de ano (Provimento CSM nº 1.948/2012), o prazo do protesto fluirá normalmente, exceto nos dias em que os Tabelionatos de Protesto de Títulos resolverem pela não abertura dos serviços à população, conforme faculdade prevista no item 87.2 do Capítulo XIII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça."

Artigo 4º - Acrescentar ao item "55", que contém os subitens "55.1.", "55.2." e "55.3, do Capítulo XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, os subitens "55.4.", "55.4.1.", "55.4.2." e "55.4.3.":

"55. O edital será afixado no Tabelionato e publicado pela imprensa local, com indicação do endereço deste, onde houver jornal de circulação diária, podendo ainda, sem prejuízo do atendimento daqueles requisitos, ser disponibilizado no site do Tabelionato.

55.1. Na hipótese de mais de um apontamento relativo ao mesmo devedor é admitido o agrupamento para fins de publicação.

55.2. O edital, no qual será certificada a data da afixação, conterá:

a) o nome do devedor;

b) o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) ou da cédula de identidade, se o devedor for pessoa física;

c) o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o devedor for pessoa jurídica;

d) a identificação do título ou documento de dívida pela sua natureza e pelo número do protocolo, com indicação da letra do item 1 da Tabela IV anexa à Lei Estadual nº 11.331/2002 correspondente à faixa de valor em que se insere;

e) o prazo limite para cumprimento da obrigação no Tabelionato.

55.3. Os editais devem ser arquivados em ordem cronológica.

55.4. Sem prejuízo à publicação em jornal de circulação diária, o edital poderá ser publicado na internet na URL www.editaisdeprotesto.com.br, de responsabilidade do IEPTB-SP - Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil -Seção São Paulo.

55.4.1. A publicação do edital pela internet será gratuita e conterá ferramenta de busca baseada no CPF ou CNPJ do devedor ou do sacado não aceitante, que ficará disponível até a data do registro do protesto.

55.4.2. Os Tabeliães de Protesto que optarem pela publicação na internet remeterão diariamente os editais em layout e horário definidos pelo IEPTB-SP, devendo constar todos os elementos do item 55.2, devendo divulgar em suas unidades e respectivos sites, quando houver, o endereço eletrônico da publicação de editais.

55.4.3. A consulta será aberta e gratuita a todos os usuários."

Artigo 5º - Acrescentar ao item "79" e suas alíneas "a" a "c", do Capítulo XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a alínea "d", nos seguintes termos:

"79. Não se lavrará segundo protesto do mesmo título ou documento de dívida, salvo:

a) se o primeiro protesto for cancelado, a requerimento do credor, em razão de erro no preenchimento de dados fornecidos para o protesto lavrado;

b) se, lavrado protesto comum, o apresentante desejar o especial para fins de falência, observada a alínea b do item 77 deste Capítulo; ou c) se necessário para comprovar a inadimplência e o descumprimento de prestações que não estavam vencidas quando do primeiro protesto (item 23.1 e 67 deste Capítulo).

d) na hipótese de desconsideração de personalidade jurídica."

Artigo 6º - Alterar a redação do item "96" do Capítulo XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, nos seguintes termos: **"96. O cancelamento do protesto também pode ser requerido, diretamente ao Tabelião, mediante apresentação, pelo interessado, dos documentos que comprovem a extinção da obrigação em dinheiro por consignação da quantia com efeito de pagamento, nos termos da legislação processual civil."**

Artigo 7º - Alterar a redação dos itens "106" e "108" do Capítulo XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, nos seguintes termos:

"106. Do Livro Protocolo somente serão prestadas informações ou fornecidas certidões mediante pedido do apresentante, do credor, do devedor ou por determinação judicial."

"108. Os tabeliães podem, a qualquer pessoa interessada, prestar informações e fornecer cópias de documentos arquivados relativos a protestos não cancelados."

Artigo 8º - Este Provimento entrará em vigor na mesma data do início de vigência da Lei n. 13.105, de 16-3-2015 (Código de Processo Civil). São Paulo, 16 de dezembro de 2015.

(a) JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1687/2015

A CGJ determina ao Senhor Responsável pela unidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede de Mirandópolis que preste as informações na CRC, no prazo de 05 dias

Página 38

DICOG

DICOG 5.1

COMUNICADO CG Nº 1687/2015

A Corregedoria Geral da Justiça determina ao Senhor Responsável pela unidade a seguir descrita que preste as informações na Central de Registro Civil (CRC), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de falta grave, no tocante às comunicações recebidas sem o devido cumprimento:

COMARCA	UNIDADE
MIRANDÓPOLIS	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1688/2015

Falsidade quanto ao reconhecimento de firma de Renato Francisco de Lima Pires em Contrato de Locação Residencial

Página 38

DICOG

DICOG 5.1

COMUNICADO CG Nº 1688/2015

PROCESSO Nº 2015/92172 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL I - SANTANA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, acerca da ocorrência de falsidade quanto ao reconhecimento de firma de Renato Francisco de Lima Pires em Contrato de Locação Residencial, realizado em 04 de junho de 2003, mediante a utilização de dados falsos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito -Jardim América da Comarca da Capital e emprego de selo pertencente ao 6º Tabelião de Notas da Comarca da Capital.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1689/2015

Falsificação de reconhecimento de firma de Maria Aparecida Martins em documento de Transferência de Propriedade de Veículo - CRV, do veículo VW/Gol

Página 38

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1689/2015

PROCESSO Nº 2015/200133 - NUPORANGA - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada, acerca da falsificação de reconhecimento de firma de Maria Aparecida Martins em documento de Transferência de Propriedade de Veículo - CRV, do veículo VW/Gol, ano 1988/1988, placas BKJ-4844, no qual consta como comprador Fernando Marcelino Souza, com a utilização de dados falsos da unidade em tela e selo nº 0322AA246166 pertencente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Franca.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 -

Falsificação de reconhecimento de firma de Luciana Perpetua Barbosa dos Santos e Antonio Carlos dos Santos

Página 39

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1690/2015

PROCESSO Nº 2015/195314 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - JUÍZO DE DIREITO 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da referida Comarca, acerca da falsificação de reconhecimento de firma de Luciana Perpetua Barbosa dos Santos e Antonio Carlos dos Santos em Carta de Anuência/Recibo de 16 de junho de 2015, destinada ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Catanduva, referente a DMI nº 5711/B003, valor recebido R\$ 537,05 (Quinhentos e trinta e sete reais e cinco centavos), no qual consta como devedor Eliakin Humberto Rodrigues ME, mediante emprego de selo, cuja numeração não pertencente à serventia, e etiqueta falsa com os dados da unidade em tela, noticia, ainda, que desde 01 de setembro de 2014, foi alterado o padrão de etiqueta utilizada nos reconhecimentos de firmas pela serventia, que agregou outros elementos de segurança.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - OMUNICADO CG Nº 1691/2015

Ocorrência da ausência das numerações dos selos nºs 0976AA189715 e 0976AA189716, e falha na impressão do numero 0976AA189717 da cartela de selos tipo Firma 1 c

Página 39

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1691/2015

PROCESSO Nº 2015/198022 - SÃO CARLOS - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada, acerca da ocorrência da ausência das numerações dos selos nºs 0976AA189715 e 0976AA189716, e falha na impressão do número 0976AA189717 da cartela de selos tipo Firma 1 com valor econômico (0976AA1850001 a 00976AA193000).

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1692/2015

Comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 18º Subdistrito - Ipiranga - Comarca da Capital, acerca do roubo ocorrido na unidade, no dia 09/12/2015, sendo subtraídos 15.800 selos

Página 39

DICOG 5.1

DICOG 5.1

COMUNICADO CG Nº 1692/2015

PROCESSO Nº 2015/203162 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 18º Subdistrito - Ipiranga - Comarca da Capital, acerca do roubo ocorrido na unidade, no dia 09/12/2015, sendo subtraídos 15.800 selos destinados à autenticação de documentos, identificados pelo número de série 1092AI0075201 até 1092AI0091000 e 10.000 selos destinados ao reconhecimento de firma com valor econômico, número de série 1092AA357001 até 1092AA367000.

[↑ Voltar ao índice](#)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2015 - Processo 0011858-34.2014.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 9ªvara de Fazenda Pública -
Municipalidade de São Paulo - - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outros**

Página 640

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0536/2015

Processo 0011858-34.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 9ªvara de Fazenda Pública - Municipalidade de São Paulo - - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outros - Vistos. Fl.243: Verifico que a atualização do Provimento nº 09/80 é de competência exclusiva deste Juízo, o que foi realizado através da elaboração do Provimento nº 01/2015, conforme acordado em audiência, sendo que tal documento foi encaminhado às partes para manifestação. Feitas estas considerações, retornem os autos novamente ao Ministério Público de Habitação e Urbanismo. Int. - ADV: EMANUEL ZINSKY SAMPAIO CAMARGO (OAB 234280/SP), SILVANA NAVES DE OLIVEIRA SILVA ROSA (OAB 78610/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2015 - Processo 1005695-84.2015.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Ramon Crespo Tremps -**

Municipalidade de São Paulo e outro

Página 641

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0536/2015

Processo 1005695-84.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Ramon Crespo Tremps - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Fl.133: Verifico que foi encaminhada senha dos autos ao perito para elaboração do respectivo laudo, conforme certidão de fl.131. Assim, aguarde-se a juntada da mencionada documentação nos autos. Int. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), DANIELA SPAGNUOLO CRESPO (OAB 172748/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2015 - Processo 1021177-72.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Jorge Durão Henriques

Página 641

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0536/2015

Processo 1021177-72.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Jorge Durão Henriques - Vistos. Tendo em vista a certidão de fl. 145, diga o requerente, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, acerca do julgamento do Recurso de Revista perante o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região, uma vez que o deslinde daquele processo interferirá no julgamento da presente demanda, sob pena de extinção do feito, nos termos do artigo 267 do CPC. Com a juntada da manifestação, ou na inércia, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: SALPI BEDOYAN (OAB 131939/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2015 - Processo 1052568-45.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - Lourival Lameira de Andrade e

Página 641

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0536/2015

Processo 1052568-45.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - Lourival Lameira de Andrade e outro - Vistos. Tendo em vista a certidão de fl. 61, expeça-se e-mail, com urgência, ao 1º Distrito Policial - Sé,

reiterando os ofícios de fls.58 e 60. Sem prejuízo certifique a z. Serventia o decurso de prazo para os requerentes manifestarem-se acerca da decisão de fl.56. Com a vinda da resposta da autoridade policial, cumpra a parte final da decisão de fl.56. Int. - ADV: CARLOS ALBERTO DO AMARAL (OAB 187473/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2015 - Processo 1054996-97.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Feliciano Campos Ursulino

Página 641

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0536/2015

Processo 1054996-97.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Feliciano Campos Ursulino - Vistos. Dê-se ciência, com urgência, ao requerente das informações do Registrador (fls.139/140). Após, cumpra-se a decisão de fl.129. Int. - ADV: PRISCILLA MOSNA THOMANN (OAB 258269/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2015 - Processo 1088598-50.2013.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel -

PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES ITAPARICA LTDA. - Sônia Maria Gonzales Rodrigues - - Municipalidade de São Paulo

Página 641

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0536/2015

Processo 1088598-50.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES ITAPARICA LTDA. - Sônia Maria Gonzales Rodrigues - - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Fl.344: Ante as razões expostas, defiro à Municipalidade de São Paulo o prazo suplementar de 60 (sessenta) dias. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: KATIA SILEIDE PACHECO DUTRA (OAB 195218/SP), VALDEMIR JOSE HENRIQUE (OAB 71237/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2015 - Processo 1112560-34.2015.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Lydia de Jesus Cepeda Rico

Página 641

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

RELAÇÃO Nº 0536/2015

Processo 1112560-34.2015.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Lydia de Jesus Cepeda Rico - Locação - dupla caução sobre o imóvel - possibilidade - necessidade de comprovação de que o locador teve conhecimento da caução anterior, seja por meio de menção no contrato ou sua anuência - segurança jurídica - pedido improcedente Vistos. Recebo o presente feito como pedido de providências, por tratar-se de irresignação relativa à averbação de contrato de locação. Anote-se. Tratase de pedido formulado pelo Oficial do 17º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de José Augusto Parreira Filho, após negativa em averbar contrato de locação na matrícula do imóvel nº 7.735 daquela Serventia, dado em caução. O Oficial alega que o imóvel já é objeto de caução de outro contrato. Aduz que, apesar disso, por si só, não ser óbice para a averbação de outra caução, há a necessidade da anuência do locador para se averbar a garantia com a existência de outra anterior, ou, alternativamente, a caução mais antiga deve ser cancelada antes do novo ato registrário, ou também realizar a retificação do contrato para constar que a caução é de 2º grau. Juntou documentos às fls. 09/53. Houve impugnação às fls. 57/60. Argumenta o interessado que a caução locatícia tem caráter de garantia pessoal, o que afasta as exigências do Oficial, pautadas pela ideia de que a caução se trata de garantia real. O Ministério Público opinou, à fl. 55, pela manutenção do óbice. É o relatório. Decido. Toda a jurisprudência elencada pelo apresentante data da década de 1990, e já está superada, sendo hoje amplo o entendimento de que a caução locatícia prevista na Lei 8.245/91 configura garantia real, e não mera obrigação pessoal. Tal jurisprudência está presente na manifestação do Oficial, não sendo necessária sua repetição. Não está se negando, aqui, a possibilidade de sobre o mesmo bem recaírem duas cauções. O que é relevante é que o direito de executar a garantia deve respeitar a ordem de registro. Portanto, o locador da segunda garantia só poderá fazer valer dela após a primeira ter sido cancelada. Ocorre que, no contrato apresentado para averbação, não há menção expressa da existência de caução anterior sobre o mesmo imóvel, de forma que o locador pode ser prejudicado caso não haja o adimplemento do aluguel. Quanto ao Art. 40 da Lei de Locações, a alienação do imóvel (inciso VII) não gera a extinção da garantia, mas apenas faculta ao locador a possibilidade de exigir nova modalidade, conforme se infere da expressão "poderá" do caput. Entendo que esta faculdade se dá porque a alienação do imóvel dificultaria a execução da garantia, mas não a extinguiria. Assim, as exigências do Oficial são pertinentes para que se preserve a segurança jurídica dos registros públicos. Do exposto, julgo improcedente o presente pedido de providências, mantendo-se o óbice levantado. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. São Paulo, 16 de dezembro de 2015. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: JOSE AUGUSTO PARREIRA FILHO (OAB 86606/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2015 - Processo 1120490-06.2015.8.26.0100****Dúvida - Registro de Imóveis - Antonio Carlos da Silva e outro**

Página 641

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0536/2015

Processo 1120490-06.2015.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Antonio Carlos da Silva e outro - Dúvida - concordância dos suscitados com as exigências - perda de objeto Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 15º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Antonio Carlos da Silva e Sonia Van Tol, após negativa de registro de cópia de sentença extraída dos autos da ação de divórcio entre os suscitados. O título homologava acordo que partilhava o imóvel de matrícula nº 79.230. Contudo, tal acordo foi levado em cópia colorida, sem constar da carta de sentença, o que impediu o acesso ao documento. Foram três os óbices apresentados: a exigência da carta de sentença na forma legal, seja expedida pelo ofício judicial seja pelo tabelião de notas; o acordo cita proporção ideal do imóvel para cada parte, sendo que a matrícula não possui tal separação; finalmente, caso o imóvel não houvesse sido objeto de partilha, exigiu o Oficial apresentação de título hábil para averbação do divórcio. Juntou documentos às fls. 07/32. Às fls. 33/34, os suscitados se manifestaram, dizendo que após analisarem melhor as exigências, entenderam serem estas procedentes. O Ministério Público manifestou-se à fl. 39 pela procedência da dúvida. É o relatório. Decido. Os suscitados

manifestaram-se concordando com as exigências do Oficial, reconsiderando o pedido de suscitação de dúvida. Desta forma, o feito perdeu seu objeto, devendo ser extinto sem julgamento de mérito. Ainda que não houvesse esta manifestação, a dúvida seria julgada procedente. Isto porque o acordo homologado deve constar da mesma carta de sentença, a fim de assegurar a segurança jurídica esperada dos registros públicos, uma vez que a apresentação do acordo por documento diverso não dá a certeza de que se trata daquele que foi homologado judicialmente. Quanto a proporção ideal, o princípio da especialidade que rege os registros públicos dita que o imóvel de que trata o título deve ser descrito da mesma forma em que consta na matrícula para que possa haver o seu ingresso no fôlio registral. Assim, não há qualquer menção da existência de partes ideais no cartório, sendo que se tal divisão foi feita, configuraria transmissão de propriedade, sendo devido o respectivo imposto. Por fim, relativamente ao item 3, a averbação do divórcio seria necessária para que o registro refletisse a situação real dos suscitados. Do exposto, julgo extinta a presente dúvida, por perda de objeto. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento, de modo que não é necessária a análise do pedido de assistência judiciária gratuita. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. São Paulo, 15 de dezembro de 2015. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: JORGE EUSTÁCIO DA SILVA FRIAS (OAB 32547/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2015 - Processo 1122432-73.2015.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Eloise Cristiani Borriel Vieira Azevedo

Página 642

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0536/2015

Processo 1122432-73.2015.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Eloise Cristiani Borriel Vieira Azevedo - Vistos. Manifeste-se o Oficial se Ademir Thome, qualificado na escritura de fls. 10/11, se trata, com inequívoca certeza, do mesmo outorgante do imóvel da Escritura Lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Guarulhos, em que consta como compradora a suscitada. Ainda, diga se o único óbice para abertura das matrículas relativas aos imóveis da transcrição nº 47.930 (fls. 12/13) é a qualificação de seus proprietários descritos no título, ou se existem problemas quanto a caracterização dos imóveis ou sobreposição da referida área em outras matrículas. Após, ao Ministério Público. Intime-se. São Paulo, 15 de dezembro de 2015. - ADV: SELMA REGINA AGULLÓ (OAB 192323/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1064719-43.2015

Pedido de Providências 9º Tabelião de Protesto de Títulos

Página 642

1ª Vara de Registros Públicos

UÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Imprensa Manual

1064719-43.2015 Pedido de Providências 9º Tabelião de Protesto de Títulos - Vistos. Tendo em vista a resposta enviada pela Delegada do 1º Distrito Policial - Sé, informando acerca da instauração de inquérito policial (IP nº 602/15), para apuração dos fatos noticiados na inicial, entendo que todas as providências cabíveis no âmbito administrativo foram tomadas, logo, nada mais a ser decidido nos presentes autos. Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. (CP 217)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1108989-55.2015**Dúvida 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo**

Página 642

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Imprensa Manual

1108989-55.2015 Dúvida 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo Sentença (fls.47/49): Dúvida entidades com denominação semelhante confusão entre os nomes caracterizada vedação expressa da hipótese nas NSCGJ dúvida procedente Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, a requerimento de Goteira Futebol Clube do Jardim João XXIII, após negativa em registrar Ata da Assembleia de Constituição da Entidade. O óbice se deu pois existe associação com nome social semelhante registrada no 3º Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sendo que há regra expressa nas NSCGJ proibindo o registro, na mesma comarca, de pessoas jurídicas denominadas da mesma forma. Juntou documentos às fls. 05/35. Conforme certidão de fl. 41 não houve impugnação da suscitada. O Ministério Público manifestou-se pela procedência da dúvida às fls. 45/46. É o relatório. Decido. Preliminarmente cumpre salientar que mesmo que a certidão emitida em março/2015 (fl. 35) não tenha citado a existência de associação com nome semelhante, em setembro/2015 (fl. 31) foi constatado que havia registro prévio de entidade com denominação próxima, não sendo relevante o argumento de que em pesquisa prévia não existia óbice, pois os requisitos são verificados na data do registro. Quanto ao mérito, o item 3 da Seção I do Capítulo XVIII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça é claro quanto ao tema: "3. É vedado, na mesma Comarca, o registro de pessoas jurídicas com nome empresarial (denominação social ou razão social) ou denominação idêntica ou semelhante a outra já existente, que possa ocasionar dúvida aos usuários do serviço." Constata-se que não é necessária a completa identidade entre as denominações, pois a norma utiliza-se do termo "semelhante", visando a prevenção de confusões que possam dificultar o acesso à informações tanto pelo poder público quanto pelos usuários. No caso ora em análise, a suscitada apresenta a denominação "Goteira Futebol Clube do Jardim João XXIII" enquanto já existe o registro, no 3º Registro de Pessoa Jurídica, da associação "Esporte Clube Goteira do Jardim João XXIII". Fica evidente a semelhança, pois os únicos termos divergentes são "esporte" e "futebol", sendo que o segundo trata-se de espécie do primeiro, caracterizando a subsunção do caso a norma já citada. Se, por exemplo, o usuário procurar informações apenas citando "Clube do Jardim João XXIII", o Oficial deverá perguntar se se trata do Esporte Clube ou do Futebol Clube, dificultando para o usuário o acesso aos documentos legais da associação, e este obstáculo não pode existir sendo que a mera mudança da denominação pode evitá-lo. Portanto, dá-se preferência ao primeiro título registrado, sendo o óbice levantado pertinente, devido a existência prévia de associação com denominação semelhante. Do exposto, julgo procedente a presente dúvida. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. São Paulo, 04 de dezembro de 2015. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito (CP - 363)

[↑ Voltar ao índice](#)**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0420/2015 - Processo 0020582-90.2015.8.26.0100****Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.R.C**

Página 643

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0420/2015

Processo 0020582-90.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.R.C. - Nos termos da cota ministerial retro, providencie o interessado a juntada de documento oficial emitido por autoridade competente nos termos do indicado pelo Sr. Tabelião à fl. 42 e 51. Com a vinda da documentação, ao MP. Ciência ao MP. Int. - ADV: SIMONE TURINI COSTA DE CAMPOS (OAB 119497/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0420/2015 - Processo 0044350-45.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - F.E.C.C

Página 643

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0420/2015

Processo 0044350-45.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - F.E.C.C. - Esclareça a interessada acerca da existência de outros bisnetos vivos, à sua exceção e à de seu patrono, juntando-se a anuência destes ao pleito, se o caso. Ciência ao MP. Int. - ADV: LUIZ NELSON CIMINO (OAB 27815/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1003156-82.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - RICARDO APARECIDO POCCI

Página 644

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0421/2015

Processo 1003156-82.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - RICARDO APARECIDO POCCI - Fls. 141: Defiro o prazo de 30 (trinta) dias. - ADV: RAPHAEL MEIRELLES DE PAULA ALCEDO (OAB 235898/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1020545-46.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Celma Muniz Nogueira

Página 644

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

RELAÇÃO Nº 0421/2015

Processo 1020545-46.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Celma Muniz Nogueira - Fls. 81/82: Assiste razão à I. Representante do Ministério Público. Em que pesem as alegações da parte autora, certo é que do assento de casamento da autora e seu marido não consta a naturalidade dos mesmos. Assim, o pedido deve se referir à inclusão destes dados no assento de casamento, o que somente poderá ser demonstrado por meio da comprovação da naturalidade dos nubentes, que consta de suas certidões de nascimento. Providencie-se, pois, no derradeiro prazo de 20 dias. Após, ao MP e conclusos para as deliberações pertinentes. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1021715-53.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jose Luiz Alfredo Contrucci

Página 644

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0421/2015

Processo 1021715-53.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jose Luiz Alfredo Contrucci - Vistos. Fls. 163/164: Ciência à parte autora do teor dos ofícios recebidos. Intime-se. - ADV: ELIANE PRADO DE JESUS (OAB 141126/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1027462-87.2015.8.26.0001

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ulisses Saverio Blois

Página 644

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0421/2015

Processo 1027462-87.2015.8.26.0001 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ulisses Saverio Blois - Vistos. Assiste razão à I. Representante do Ministério Público. De fato, não há nos autos qualquer indício de que a falecida deixou bens, sendo, ademais, a meu ver, inviável a concessão de tutela de urgência nas demandas de jurisdição voluntária. Providencie, pois, a parte autora, no prazo de dez dias, documentação comprobatória de que a "de cujus" deixou bens a serem inventariados. Após, ao MP e conclusos para as deliberações pertinentes. Int. - ADV: CARLOS ALBERTO FRANCO RIBEIRO (OAB 126763/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivany Fernandes Pinto

Página 645

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0421/2015

Processo 1036001-36.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivany Fernandes Pinto - Vistos. A parte autora deverá comprovar o cumprimento dos mandados de retificação eventualmente faltantes, em quinze dias. Intime-se. - ADV: MIGUEL RUSSO (OAB 149955/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elessandro Cristino da Silva e outro

Página 645

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0421/2015

Processo 1042456-17.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elessandro Cristino da Silva e outro - Para comprovação de todos os mandados, deverá a parte autora juntar certidão de nascimento da requerente Rosângela devidamente retificada. - ADV: CIBELE APARECIDA MEROLA GIUVANETTI (OAB 104859/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Jhonny Bladimir Zambrana

Página 645

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0421/2015

Processo 1053420-72.2015.8.26.0002 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família -

Jhonny Bladimir Zambrana - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santo Amaro, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido. Int. - ADV: PATRICIA VEGA DOS SANTOS (OAB 320332/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1069937-86.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Marcos Shingo Matsui

Página 645

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0421/2015

Processo 1069937-86.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Marcos Shingo Matsui - Para comprovação dos mandados, junte a parte autora certidão legível no prazo de 15 dias. - ADV: MAURICIO YANO (OAB 182547/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1080034-48.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Aparecido Lucas

Página 646

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0421/2015

Processo 1080034-48.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Aparecido Lucas - Vistos. Apresente a parte autora declaração de imposto de renda do último exercício fiscal (ou comprovante de isenção/demonstrativo de rendimentos) ou, na hipótese de ser aposentado, extrato de rendimentos do INSS, para análise do pedido de Justiça Gratuita. Prazo: 15 dias. Int. - ADV: THAIS JUREMA SILVA (OAB 170220/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1084260-62.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cesar Pereira dos Santos e outros

Página 646

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

RELAÇÃO Nº 0421/2015

Processo 1084260-62.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cesar Pereira dos Santos e outros - Vistos. Fls. 54/57: Defiro a cota retro do Ministério Público. Cumpra a parte autora, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Intime-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1090426-81.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marina Parsanessi Poggio e outros

Página 646

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0421/2015

Processo 1090426-81.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marina Parsanessi Poggio e outros - Vistos. Fl. 118: Cobre-se resposta dos ofícios já expedidos. Intimem-se. - ADV: PATRICIA LEAL FERRAZ BOVE (OAB 166249/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1092813-98.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tatiana Ishihara Davanço e outros

Página 646

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0421/2015

Processo 1092813-98.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tatiana Ishihara Davanço e outros - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda (fls. 48/63; 70). Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: VERA LUCIA MORALES VERTULLO (OAB 119735/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Luiz Cezar Yara - Luiz Cezar Yara**

Página 646

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0421/2015

Processo 1092853-80.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Cezar Yara - Luiz Cezar Yara - Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente demanda, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. P.R.I. Ciência ao MP. - ADV: LUIZ CEZAR YARA (OAB 329798/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Maria Leonilda Santos Abarno e outro**

Página 646

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0421/2015

Processo 1093778-76.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Leonilda Santos Abarno e outro - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda (fls. 35/36 e 44/48). Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: VERA LUCIA MORALES VERTULLO (OAB 119735/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- José Vanderlan Conceição Araújo**

Página 647

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

RELAÇÃO Nº 0421/2015

Processo 1101325-07.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Vanderlan Conceição Araújo - Vistos. Fls. 122/123: Reiterei-se o ofício, consignando tratar-se de reiteração. Intime-se. - ADV: MARIA LIMA MACIEL (OAB 71441/SP), CAROLINE SUWA SAAD (OAB 183044/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1102155-36.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jacivanez Pereira de Araujo e outro

Página 647

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0421/2015

Processo 1102155-36.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jacivanez Pereira de Araujo e outro - Vistos. Aguardo a juntada da certidão de nascimento de Jacivanez, atualizada com averbação do casamento, em dez dias. Intime-se. - ADV: HERBERT CURVELO TURBUK (OAB 138496/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1103286-46.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Teresa Ayres Dup

Página 647

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0421/2015

Processo 1103286-46.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Teresa Ayres Dup - Vistos. Esclareça a parte autora se outras provas a produzir, em cinco dias. Intimem-se. - ADV: HERBERT CURVELO TURBUK (OAB 138496/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1104320-56.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Ester Laguna Patitucci -

Página 647

2ª Vara de Registros Públicos

RELAÇÃO Nº 0421/2015

Processo 1104320-56.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Ester Laguna Patitucci - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1104789-05.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alexandre Montrezol Brandstatter e outro

Página 647

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0421/2015

Processo 1104789-05.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alexandre Montrezol Brandstatter e outro - Vistos. Fls. 38/39: Comprove documentalmente o alegado, em cinco dias. Intimem-se. - ADV: VERA LUCIA MORALES VERTULLO (OAB 119735/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1109805-37.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Munarim Mesa e outros

Página 647

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0421/2015

Processo 1109805-37.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Munarim Mesa e outros - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e

emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ARNALDO AUGUSTO SOLIMENE (OAB 246378/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1123408-80.2015.8.26.0100

Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos - Mario José da Cruz - Vistos. Mário Jose da Cruz

Página 647

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0421/2015

Processo 1123408-80.2015.8.26.0100 - Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos - Mario José da Cruz - Vistos. Mário Jose da Cruz suscitaram duvida contra o Tabelionato de Protesto de Titulos e de outros Documentos de Divida de Sertãozinho. A 2ª Vara de Registros Publicos detêm a Corregedoria Permanente dos Registros Civil das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Capital do Estado de São Paulo, não possuindo atribuição sobre os Tabelionatos de Protesto de Títulos e de outros Documentos de Sertãozinho. Portanto, remetam-se os autos à 3ª. Vara Cível da Comarca de Sertãozinho, Juízo Corregedor do Tabelionato de Protesto de Títulos e de Outros documentos de divida. Comunique-se o Distribuidor. Publique-se. Intime-se. - ADV: CLAUDIA MARIA DE MATTOS (OAB 48187/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1129249-56.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elizabeth Helen do Rêgo e outro

Página 647

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0421/2015

Processo 1129249-56.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elizabeth Helen do Rêgo e outro - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Itaquera, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido. Int. - ADV: MARCOS ANTONIO CARDOSO (OAB 108226/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1129311-96.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tania Maria Rodrigues Lopes Prado

Página 647

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0421/2015

Processo 1129311-96.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tania Maria Rodrigues Lopes Prado - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional da Lapa, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido. Intime-se. - ADV: RENATO LAINER SCHWARTZ (OAB 100000/SP), JULIANA MARACCINI HERNANDES (OAB 211243/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2015 - Processo 1129574-31.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Walter Silva

Página 647

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0421/2015

Processo 1129574-31.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Walter Silva - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santana, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido. Intime-se. - ADV: JESSE SOARES CARDOSO (OAB 106419/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação

2ª Vara de Registros Públicos

Juiz Titular Doutor Marcelo Benacchio

1. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0323475-88.2009.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Rozalia Coyado Munhoz, Evandro Munhoz Coyado, Josemiro Alves Batista, Alice Alves Batista ou Elice Alves Batista, Laurides Neves do Nascimento, Tania Maria Nascimento Almendra, Adriano dos Santos Almendra Filho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Samuel Fernando Piccolo e outra ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado na Rua Ramos de Oliveira, 36, Limoeiro, CEP 08051-500, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos

articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0023938-98.2012.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Antonio Alves Prado, Nivaldete Barreto Prado, Ana Nagy, Antonio Nagy Junior, Condomínio Edifício Janos, Florindo Cescato, Martha Carolina Sperling Cescato, Iakob Ernest Sperling ou Jacob Ernest Sperling, Thereza Sperling, Edifício São Francisco, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que WALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outros ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel localizado na Rua Visconde de Inhomirim, 492, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

3. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0124084-55.2009.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) João Antonino, Iraíldes Costa Antonino, Carlos Roberto Antonino, Maria Augusta Antonino, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Sebastião José dos Reis e outra ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Lavino Sales Arcure, 57, Casa Verde, CEP 02564-000, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

4. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0051606-10.2013.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Maria Aparecida Cassaca, Antonio Pereira Duarte, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Amélio Barbosa de Araújo e outra ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa Sal Gema, 82-A, Jardim Mirante, CEP 05801-120, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

5. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0041071-56.2012.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Sidnei Domingos Ferreira e outro ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração do domínio sobre o imóvel sito à Rua Antonio Nunes, 107-B, lote 06, quadra 15, Guaianazes, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

6. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0022251-57.2010.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Edifício Dona Anita, na pessoa da síndica, Sra. Norma Amalia Lippi, Francisco Rogerio Costa Galeno, Roberto Carlos Otaviano, Kissa Nakaia, Arthur Sabadin, Espólio de Eduardo Laurito Priolli, Eder Luiz Rodrigues, Manoel Ferreira, Ary Rodrigues, Antonio Carlos Lopes, Nicola Salvador Pamigano, José da Cruz Nascimento, Maria Leopoldina de Matos, Maria Aparecida Berthold, Odete Vilardi, Paulo de Aguiar Sampaio, Isaura da Silva Sant'Ana, Luiz Serrão, Antonio da Silva Vicente, Laercio Barbosa, Célia Aparecida Fallabella, Maria da Conceição Villaga, José Lindholm de Oliveira, Nicolina Crescente, Clarice Crescente, Lina Sabadin, Sandra Regina Capell Leone, Therezinha Vieira

Fernandes, Maria Villela de Andrade Nigro, Espólio de Edgar Ferreira de Carvalho, José Paschoa Monteiro, Catão Montez Neto, Espólio de João Batista de Matos, Guilhermina Percuoco Mendes da Cruz, Yuiui Yoshimura, Ana Luiza Gregori Montez, Afonso Paulino Basile, Catão Montez Júnior, Antonio Luiz Magliari, Silvana Ruffolo Magliari, Massayoshi Maeda, César Augusto Marchi, Graciano Iervolino, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ODETE BENATTI ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a sentença declaratória do imóvel situado na Rua Conselheiro Furtado, nº 845, subsolo, subloja 5, Liberdade, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

7. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0002924-24.2013.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Formosa S/A Agricultura. Industria e Comercio, Espólio de Ernesto de Carvalho Dias, C. Soinco Imobiliária e Loteamento S/C, Sociedade Piratini de Imóveis Ltda, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Douglas Coelho Rodrigues de Souza e outros ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Wadih Hatti e Rua São Severo, lote 26 e parte do lote 06, quadra 43, Penha, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)
